DECRETO MUNICIPAL Nº.2.905, DE 18 DE MARÇO DE 2.022

"Dispõe sobre a Liberação do Uso de Máscara em Locais Públicos Abertos e Fechados no Município de Rio Grande da Serra, e dá outras providências"

CLÁUDIO MANOEL MELO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o atual cenário epidemiológico com significativa diminuição dos casos de COVID-19 em território municipal;

CONSIDERANDO a melhora na situação epidemiológica no Município, em consonância com a melhora em todo Estado de São Paulo; e

CONSIDERANDO a notícia de flexibilização geral pelo Governo do Estado de São Paulo quanto ao uso de máscaras, conforme previsto no Decreto nº 66.575, de 17 de março de 2.022;

DECRETA

Art. 1º - O uso de máscaras no território municipal passa a ser facultativo a partir do dia 18 de março de 2.022.

Parágrafo único –A regra prevista no caput deste artigo não se aplica nos seguintes casos, nos quais se mantem a obrigatoriedade do uso de máscaras:

I – Hospitais, unidades de saúde, consultórios médicos, dentários, laboratórios em geral, clínicas e demais serviços de saúde, sendo obrigatória a utilização tanto por funcionários, como pacientes, acompanhantes e visitantes;

II – Transporte Público Coletivo, bem como, transporte escolar público e privado;

Art. 2º - Recomenda-se seja mantido o fornecimento gratuito de álcool gel em todos os estabelecimentos que recebam público em geral.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, 18 de março de 2.022 - 57º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Manoel Melo
Prefeito Municipal

Bárbara Regina Ferreira da Silva
Secretária de Assuntos Jurídicos

Admir Donizeti Ferro
Secretário de Governo

Walter Cordoni Filho
Secretário de Saúde

PA: 454/2022
Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.